

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: 2100.01.0003929/2024-38

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0003929/2024-38	IEF - Divinópolis

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Tasso de Barcelos Braga	CPF/CNPJ: 253.700.066-87
Endereço: Leandro Ferreira	Bairro: Jatobá
Município: Pitangui	UF: MG CEP: 35650-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Tasso de Barcelos Braga	CPF/CNPJ: 253.700.066-87
Endereço: Leandro Ferreira	Bairro: Jatobá
Município: Pitangui	UF: MG CEP: 35650-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Córrego do André Domingos ou Córrego do André	Área Total (ha): 6,3310
Registro nº: Matrícula 76.493, Livro 2, Comarca de Pará de Minas	Área Total RL (ha): 1,4570

Município/Distrito: Onça do Pitangui

UF: MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145802-AFCDF502.316A.42BA.8667.2E14.86B8.2F5E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,2504	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	criação extensiva	1,2504

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,2504	Floresta Estacional Semidecidual	estágio médio	1,2504
Total:	1,2504		Total:	1,2504

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	139,17	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: José Norberto Lobato - MASP: 765433-8

Data da Vistoria: 25/07/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 05/11/2025

Validade: 3 (três) anos

OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	521216	7816864

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Redução da área florestal nativa da propriedade com a consequente diminuição da Biodiversidade local	<p>Informa no PIA que as espécies abaixo serão preservadas:</p> <p><i>Platypodium elegans</i> JACARANDÁ-CANZILEIRO</p> <p><i>Astronium urundeuva</i> AROEIRA</p> <p><i>Handroanthus spp.</i> CARAÍBA</p> <p><i>Cariniana spp</i> JACARANDÁ DO MATO</p> <p><i>Bowdichia virgilioides</i> SUCUPIRA</p> <p><i>Machaerium opacum</i> JACARANDÁ-DO-CERRADO</p> <p><i>Handroanthus spp.</i> IPÊ AMARELO</p> <p><i>Plathymenia reticulata</i> VINHÁTICO DO CAMPO</p> <p><i>Handroanthus spp.</i> IPÊ DO CAMPO</p>
Alterações das características físicas do solo devido a exploração do mesmo	Preparo do solo em nível, evitando a instalação de processos erosivos.
Alterações das características do solo devido a sua exploração	Elaboração de análises para correção do solo e monitoramento anual do mesmo;
Possível contaminação do solo e da água por vazamentos de óleo diesel e lubrificantes provenientes de troca de óleo dos tratores e motosserras.	Realizar a troca de óleo dos equipamentos e maquinário somente em local estruturado para tal.
Alterações das características físicas do solo devido a exploração do mesmo	<p>Reducir a movimentação de máquinas pesadas na área de exploração.</p> <p>Reducir a exposição do solo aos agentes erosivos, procurando promover a rápida cobertura do mesmo com gramíneas.</p> <p>Evitar o superpastoreio de modo reduzir a compactação do solo.</p>
Riscos de Incêndio	Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios, conscientização da mão de obra quanto ao uso de fogo durante a exploração
Redução da área para abrigo e alimentação da fauna silvestre	Manter a reserva florestal adjacente cercada para abrigar a fauna do entorno.
Redução da infiltração de águas pluviais	Adotar conservação do solo com gradagem em nível, fazer curvas de nível nos locais mais íngremes e bacias de contenção para armazenar águas de enxurradas.

12. OBSERVAÇÃO Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Proceder a averbação da área de reserva florestal no Registro de Imóveis conforme documento 111743840	Antes da entrega do documento autorizativo
2	Respeitar os limites da área demarcada como reserva florestal do imóvel	Permanente
3	Cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias elencadas no item 11.1 desta autorização	Durante a vigência da AIA

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, sendo a área de intervenção correspondente à 1,2504 ha, localizada na propriedade denominada Fazenda Córrego do André ou Córrego do André - Onça do Pitangui/MG.

Proibido corte de espécies imunes de corte, protegidas por lei ou ameaçadas de extinção. O rendimento lehoso definido como madeira não poderá ser convertido em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.

Área autorizada conforme polígono SEI 111841467.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 05/11/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126660017** e o código CRC **3ABCBF73**.